

Planos de aula / Língua Portuguesa / 7º ano / Leitura/Escuta

Textos normativos: descobrimdo o regimento escolar

Por: Luiz Henrique Scalise Monteiro Campos Junior / 28 de Novembro de 2018

Código: **LPO7_04SQA01**

Sobre o Plano

Este plano de aula foi produzido pelo Time de Autores NOVA ESCOLA

Professor-autor: Luiz Henrique Scalise Monteiro Campos Junior

Mentor: Érica Silva

Especialista: Sílvia Albert

Título da aula: **Textos normativos: descobrimdo o regimento escolar**

Finalidade da aula: **Possibilitar a percepção das características gerais de normas textuais, como a regulamentação de ações (proibição/permissão) e como a garantia de direitos para compreender a função do Regimento Escolar**

Ano: **7º ano do Ensino Fundamental**

Gênero: **Regimento Escolar**

Objeto(s) do conhecimento: **Estratégias e procedimentos de leitura em textos legais e normativos**

Prática de linguagem: **Leitura**

Habilidade(s) da BNCC: **EF67LP15**

Esta é a primeira aula de uma sequência de 15 planos de aula. Recomendamos o uso desse plano em sequência.

Materiais complementares



Documento

Regimento escolar

<https://nova-escola-producao.s3.amazonaws.com/tXKzJJ8ERSmUHrGvs29eggWt3t2q26UtCHQNMKxhHTvZpP8FQApGPFghPCyc/regimento-escolar.pdf>

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 1 Sobre este plano

Este slide não deve ser apresentado para os alunos, ele apenas resume o conteúdo da aula para que você, professor, possa se planejar.

Sobre esta aula: esta é primeira aula de uma sequência de 15 planos de aula com foco no gênero Regimento Escolar no campo de atuação na vida pública. A aula faz parte do módulo de leitura (abertura).

Materiais necessários: “data-show” e computador. Caso não disponha desses dispositivos, os textos que constam nesta apresentação podem ser impressos. Há, ainda, uma atividade anexada que deverá ser impressa e distribuída aos alunos, em grupos, como atividade de fechamento da aula.

Informações sobre o gênero: O Regimento Escolar é um recurso fundamental para a organização de uma Instituição escolar tanto no aspecto pedagógico quanto no administrativo. Todas as atividades escolares podem estar previstas nele e quando isso acontece a comunidade escolar passa a ganhar amparo e proteção de normas e regras que regulam os processos desenvolvidos por cada um de seus segmentos. A construção do Regimento Escolar deve ser fundamentada na legislação vigente e realizar-se sempre de modo democrático, pois a gestão participativa garante a valorização dos elementos constituintes da comunidade escolar e, conseqüentemente, um ensino de qualidade, cuja autonomia reflete a construção bem organizada do Projeto Político Pedagógico da escola.

Dificuldades antecipadas: Os alunos podem ter dificuldade para entender o conceito de garantia de direitos a partir das normas coercitivas.

Referências sobre o assunto:

<<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/do-projeto-pedagogico-do-regimento-escolar-e-do-plano-de-desenvolvimento-da-escola-pde/45657>> Acesso em 01 de julho de 2018.

<http://nead.uesc.br/arquivos/pedagogia/topicos_espe_planejamento_e_avaliacao_educacional/regimento_e_texto%20referencia.pdf> Acesso em 01 de julho de 2018.

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uem_gestao_pdp_marlei_boito_reyes.pdf>

Acesso em 01 de julho de 2018.

Título da aula: **Textos normativos: descobrindo o regimento escolar**

Finalidade da aula: **Possibilitar a percepção das características gerais de normas textuais, como a regulamentação de ações (proibição/permissão) e como a garantia de direitos para compreender a função do Regimento Escolar**

Ano: **7º ano do Ensino Fundamental**

Gênero: **Regimento Escolar**

Objeto(s) do conhecimento: **Estratégias e procedimentos de leitura em textos legais e normativos**

Prática de linguagem: **Leitura**

Habilidade(s) da BNCC: **EF67LP15**

Esta é a primeira aula de uma sequência de 15 planos de aula. Recomendamos o uso desse plano em sequência.

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 2 Tema da aula

Tempo sugerido: 1 minuto

Orientações:

1. Leia com os alunos, ou para eles, o tema da aula.
2. Deixe que os alunos demonstrem brevemente sua opinião.
3. Não será necessário problematizar nenhum aspecto nesse contexto. Esse é apenas um momento para iniciar a mobilização de conhecimento dos alunos.

**As normas e leis
são sugestões
ou obrigações?**

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 3 Introdução

Tempo sugerido: 5 minutos

Orientações:

Leia cada um dos três primeiros questionamentos (você pode projetá-los ou escrever no quadro) e estimule os alunos a exporem seus conhecimentos prévios, suas hipóteses e opiniões, tendo o cuidado de valorizar suas respostas. Não é necessário fazer nenhum tipo de intervenção neste momento, ou seja, não é necessário buscar uma “resposta correta”.

Na última questão, no entanto, problematize a presença ou ausência de um código escolar de conduta. Para isso questione a classe acerca de questões como: Quem definiu o horário de entrada? Por que existe um processo de recuperação de notas (ou por que não existe?). Enfatize, após ouvir as respostas dos alunos, que existe o código em questão. Explique que as escolas são organizadas por várias leis e normas, mas que existe uma, em especial, que organiza seu funcionamento. Explique, então, que se trata do Regimento Escolar, que é um código de normas que estrutura e regulamenta as várias áreas de uma escola como a secretaria, os diferentes níveis de ensino, as obrigações dos agentes escolares e dos alunos, enfim, todo o movimento que existe na escola deve ter seu funcionamento previsto nesse código de normas. São alguns elementos do regimento que serão descobertos pelos alunos nesta aula.

- **Por que as leis são criadas?**
- **Quem cria as normas que organizam nossa sociedade?**
- **Como seria nossa sociedade se as regras não existissem?**
- **Existe um código de normas e leis que regulamente o funcionamento de uma escola?**

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 4 Desenvolvimento

Tempo sugerido: 39 minutos

Orientações:

Inicie a atividade lendo o título e o subtítulo.

Questione a classe sobre o local de origem desse texto (o regimento escolar). Também questione-os sobre quais informações eles esperam encontrar no trecho a ser analisado. Pode ser necessário explicar o termo “docente” aos alunos.

Inicie, então, a leitura (pode-se solicitar para que vários alunos leiam os incisos).

Peça para os alunos identificarem, ao fim da leitura, quais normas e regras eles acreditam que são cumpridas pelo corpo docente, quais são cumpridos em parte e aquelas que não são respeitadas.

Refleta com eles se as regras que eles apontaram como não respeitadas são importantes, ou não, para o bom funcionamento da escola.

O tempo sugerido para essa atividade é de 12 minutos.

Observação: o Regimento Escolar utilizado neste slide foi cedido por escola privada da cidade de Piracicaba, interior do estado de São Paulo. A instituição possui atendimento escolar a todas as etapas da educação básica, ou seja, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

SEÇÃO VII Do Corpo Docente

Artigo 47 - Integram o Corpo Docente todos os professores em exercício no Colégio, habilitados para a docência em nível médio e/ou superior.

Artigo 48 - São atribuições do Corpo Docente:

I. participar da execução, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e Plano Escolar;

II. elaborar, executar, acompanhar e avaliar os Planos de Trabalho Docente;

III. realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros da Equipe Técnico-Pedagógica, Direção, Conselho Coordenador, atendendo aos princípios que norteiam a Proposta Pedagógica do Colégio;

IV. assegurar o desenvolvimento da consciência crítica, reflexiva e política dos educandos;

V. respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com sua aprendizagem;

VI. empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo do aluno e formação de suas convicções, utilizando processos pedagógicos adequados e que acompanhem os avanços científicos da educação;

VII. considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica dos educandos e as diretrizes do Colégio na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação no processo ensino-aprendizagem;

VIII. participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

[...]

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 5 Desenvolvimento

Orientações:

Inicie a atividade lendo o título e o subtítulo. Questione a classe sobre o local de origem desse texto (o regimento escolar). Também questione-os sobre quais informações eles esperam encontrar no trecho a ser analisado. Pode ser necessário explicar o termo “discente” aos alunos. Inicie, então, a leitura (pode-se solicitar para que vários alunos leiam os incisos). Peça para os alunos identificarem, ao fim da leitura, quais normas e regras eles acreditam que são cumpridas pelo corpo discente, quais são cumpridos em parte e aquelas que não são respeitadas. Reflita com eles se as regras que eles apontaram como não respeitadas são importantes, ou não, para o bom funcionamento da escola. O tempo sugerido para essa atividade é de 12 minutos. Observação: o Regimento Escolar utilizado neste slide foi cedido por escola privada da cidade de Piracicaba, interior do estado de São Paulo. A instituição possui atendimento escolar a todas as etapas da educação básica, ou seja, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Seção VIII Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Artigo 114 - São deveres do educando:

- I. conhecer, fazer conhecer e cumprir o presente Regimento;
- II. comparecer pontualmente às atividades que lhe forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
- III. cooperar e zelar para a boa conservação das instalações, dos equipamentos e material escolar, concorrendo também para as boas condições de asseio das dependências do Colégio;
- IV. não portar material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem.

Artigo 115 - A não observância dos deveres descritos nos incisos do artigo anterior sujeita o educando às seguintes penalidades, aplicadas pelo Diretor Pedagógico, ouvido, se necessário, o Conselho de Classe:

- I. repreensão verbal;
- II. advertência por escrito;
- III. suspensão de 1 (um) a 3 (três) dias;
- IV. transferência compulsória.

§ 1º - Nos casos de transferência compulsória, a verificação de sua necessidade é procedida por uma comissão de professores do Colégio, designada pela Direção, tendo o aluno o direito a recurso, ao contraditório e à ampla defesa, representado, se menor, por seu pai ou responsável.

§ 2º - Toda medida disciplinar é registrada e comunicada aos pais ou responsável, obedecendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente.

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 6 **Desenvolvimento**

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Orientações:

Leia o slide (que pode ser escrito no quadro, se necessário) e reflita brevemente com os alunos sobre o fato de que todos têm funções e obrigações dentro da comunidade escolar. Quando alguém as deixa de cumprir, outras pessoas passam a ser prejudicadas. Assim, o Regimento Escolar, além normatizar essas obrigações, também garante o bom relacionamento entre todos.

Sugere-se que seja utilizado o Regimento Escolar de sua instituição, mas se não for possível, projete o arquivo disponibilizado nos materiais complementares.

Faça uma apresentação do texto projetado, evidenciando que existem estruturas que justificam ou explicam informações sobre a escola, ou ainda apenas a identificam, logo no início do documento.

Faça uma espécie de “tour” pelo documento passando pelas seções. Nesse momento, identifique as muitas áreas que aparecerão, assim, será possível que os alunos percebam a existência de normas para as diferentes áreas, já citadas, que compõem a escola.

Leia brevemente alguns trechos que julgue interessantes (evite as seções “Do corpo docente” e “Do corpo discente”, pois elas serão utilizadas na atividade seguinte).

Familiarize os alunos com a leitura de leis. Faça uma observação sobre a estrutura (divisão de seções, parágrafos, incisos). Não é interessante aprofundar-se nesses quesitos neste momento. Para finalizar a atividade atual, pergunte aos alunos quem criou o Regimento Escolar de sua escola. As respostas precisam culminar com a explicação do professor sobre a construção das normas pela própria comunidade escolar, assim, direção, pais, professores, funcionários e alunos podem propor alterações que melhorem o Regimento.

O tempo sugerido para essa atividade é de 15 minutos.

Materiais complementares: acesse o material para a aula [aqui](#).

Observação: o Regimento Escolar utilizado neste slide foi cedido por escola privada da cidade de Piracicaba, interior do estado de São Paulo. A instituição possui atendimento escolar a todas as etapas da educação básica, ou seja, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

O Regimento Escolar é uma ferramenta que nos ajuda a buscar o melhor relacionamento entre os membros da comunidade escolar. Vamos conhecê-lo?

Textos normativos: descobrindo o regimento escolar

Slide 7 Fechamento

Tempo sugerido: 5 minutos

Orientações:

Leia o questionamento do slide e ouça as sugestões dos alunos. Espera-se que eles percebam que se a escola funcionar corretamente o aluno não será prejudicado em seu estudo e, assim, poderá ter assegurada uma aprendizagem efetiva. Além disso, questões ligadas à inibição da violência e ao respeito mútuo garantem qualidade de vida e, consequentemente, de aprendizagem.

É possível afirmar que as regras e normas do Regimento Escolar garantem, quando são respeitadas, que os estudantes aprendam melhor?

ÍNDICE

TÍTULO I	6
DA IDENTIFICAÇÃO, DOS FINS E DOS OBJETIVOS DO COLÉGIO	6
CAPÍTULO I	6
Da Identificação	6
CAPÍTULO II	6
Dos Fins e Objetivos do Colégio	6
TÍTULO II	7
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	7
CAPÍTULO I	7
Da Estrutura	7
SEÇÃO I	7
Do Conselho Coordenador	7
SEÇÃO II	8
Da Direção	8
SEÇÃO III	9
Do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico	9
Subseção I	9
Da Coordenação Pedagógica	9
Subseção II	10
Da Orientação Educacional	10
Subseção III	10
Dos Conselhos de Classe	10
SEÇÃO IV	11
Do Núcleo de Apoio Administrativo	11

Subseção I	11
Da Secretaria	11
Subseção II	12
Das Atividades Complementares	12
Subseção III	13
Da Tesouraria e Contabilidade	13
SEÇÃO V	13
Dos Recursos Pedagógicos Auxiliares	13
Subseção I	13
Da Sala de Leitura	13
Subseção II	14
Dos Laboratórios e Outros Ambientes	14
SEÇÃO VI	14
Das Instituições Auxiliares	14
SEÇÃO VII	14
Do Corpo Docente	14
SEÇÃO VIII	15
Do Corpo Discente	15
TÍTULO III	15
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	15
CAPÍTULO I	15
Dos Níveis de Educação e Ensino	15
CAPÍTULO II	15
Dos Fins e Objetivos dos Cursos	15
CAPÍTULO III	17

Do Currículo	17
SEÇÃO I	17
Da Composição Curricular	17
Subseção I	17
Da Composição Curricular da Educação Infantil	17
Subseção II	18
Da Composição Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	18
SEÇÃO II	19
Da Organização da Educação Básica	19
Subseção I	19
Da Organização da Educação Infantil	19
Subseção II	19
Da organização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	19
CAPÍTULO IV	20
Da Proposta Pedagógica	20
CAPÍTULO V	20
Do Processo de Planejamento e do Plano Escolar	20
CAPÍTULO VI	20
Da organização das Classes e Turmas	20
SEÇÃO I	21
Da Classificação e Reclassificação	21
CAPÍTULO VII	22
Do Processo de Avaliação	22
SEÇÃO I	22
Das Finalidades da Avaliação	22

SEÇÃO II	23
Da Avaliação dos Alunos da Educação Infantil	23
SEÇÃO III	24
Da Avaliação dos Alunos no Ensino Fundamental e Médio	24
Subseção I	25
Da Recuperação e Do Reforço	25
Subseção II	25
Da Promoção	25
Subseção III	26
Da Retenção	26
CAPÍTULO VIII	26
Do Sistema do Controle de Frequência	26
CAPÍTULO IX	26
Da Matrícula	26
CAPÍTULO X	27
Da Transferência, Da Adaptação e Do Aproveitamento de Estudos	27
CAPÍTULO XI	27
Da Expedição de Documentos da Vida Escolar	27
TÍTULO IV	27
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO	27
CAPÍTULO I	27
Dos Direitos e Deveres do Pessoal em Geral do Colégio	27
CAPÍTULO II	27
Dos Direitos e Deveres do Corpo Docente	27
CAPÍTULO III	29

Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente	29
CAPÍTULO IV	30
Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsável	30
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO, DOS FINS E DOS OBJETIVOS DO COLÉGIO

CAPÍTULO I

Dos Fins e Objetivos do Colégio

Artigo 4º - O Colégio está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de raça, sexo, situação socioeconômica e cultural, credo religioso e posicionamento político.

Artigo 5º - O Colégio, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, desenvolve a educação escolar tendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua formação para o trabalho.

Artigo 6º - O Colégio tem por objetivos gerais:

- I. propiciar ao educando a constituição de competências e habilidades que permitam a plena formação do indivíduo nas múltiplas e complexas atividades exigidas pela vida moderna, abarcando:
 - a. perspectiva cultural, que implica propiciar experiências que possibilitem a compreensão e inserção na herança histórica da humanidade;
 - b. perspectiva política, decorrente da inserção do indivíduo na sociedade, que exige compreender os direitos e deveres da cidadania;
 - c. perspectiva da formação para o trabalho, decorrente do desenvolvimento cultural e político da própria sociedade moderna, que deve incorporar ao processo educacional os conteúdos e procedimentos gerados pelo desenvolvimento tecnológico, a compreensão do trabalho como instrumento de emancipação dos indivíduos e da sociedade humana;
- II. construir a identidade do trabalho educacional através de Proposta Pedagógica própria;
- III. desenvolver ações de capacitação continuada do pessoal, constituindo-se, efetivamente, em espaço de difusão de informações, possibilidade de estudos, troca de experiências entre educadores, aquisição de novas bases para o ensino, incorporação dos avanços da ciência e domínio de novas tecnologias;
- IV. assegurar aos educandos padrão de qualidade, igualdade de condições para o acesso e permanência no Colégio.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

Da Estrutura

Artigo 7º - A estrutura funcional do Colégio compreende:

- I. Conselho Coordenador;
- II. Direção;
- III. Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico;
- IV. Núcleo de Apoio Administrativo;
- V. Recursos Pedagógicos;
- VI. Instituições Auxiliares;
- VII. Corpo Docente;
- VIII. Corpo Discente.

SEÇÃO I

Do Conselho Coordenador

Artigo 8º - O Conselho Coordenador, órgão consultivo, configura-se como uma instância de discussões e debates, tendo em vista o atendimento das finalidades e objetivos do Colégio, bem como a solução de problemas administrativos e pedagógicos surgidos neste e que interferem na viabilização da Proposta Pedagógica.

Artigo 9º - Integram o Conselho Coordenador, além do Diretor Pedagógico do Colégio, que é seu presidente nato:

- I. o Diretor Administrativo;
- II. os Orientadores Educacionais;
- III. os Coordenadores Pedagógicos;
- IV. todos os professores do Colégio.

Parágrafo Único - No impedimento do Diretor Pedagógico, preside o Conselho Coordenador um Coordenador Pedagógico previamente designado.

SEÇÃO II

Da Direção

Artigo 10 - A Direção do Colégio é o setor executivo que organiza, superintende, coordena e controla as atividades desenvolvidas na unidade Escolar, quer sejam atividades do âmbito administrativo, quer seja do âmbito pedagógico.

§ 1º - As tomadas de decisão são sempre da competência da Direção mesmo as não previstas neste Regimento.

§ 2º - A Direção é quem responde pelo Colégio perante os órgãos superiores e governamentais, bem como a qualquer tipo de solicitação externa.

Artigo 11 - Integram a Direção do Colégio:

- I. o Diretor Pedagógico;
- II. o Diretor Administrativo.

§ 1º - O Diretor Pedagógico tem como órgão consultivo o Conselho Coordenador.

§ 2º - Em sua ausência, o Diretor Pedagógico é substituído por um Coordenador Pedagógico previamente designado pelo Diretor Administrativo.

Artigo 12 - O Diretor Pedagógico é um educador legalmente habilitado, designado pela Entidade Mantenedora, com as seguintes atribuições:

- I. organizar as atividades de planejamento, coordenando a elaboração do Plano Escolar, Plano de Curso e superintendendo o acompanhamento, avaliação e controle de sua execução;
- II. coordenar a elaboração do relatório anual do Colégio;
- III. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
- IV. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- V. promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos do Colégio;
- VI. garantir a disciplina de funcionamento da Escola;
- VII. promover a integração escola-família-comunidade;
- VIII. criar condições e estimular experiências para o aprimoramento educativo;
- IX. selecionar e propor à mantenedora a contratação de professores e do pessoal técnico, bem como propor a sua dispensa.

Artigo 13 - O Diretor Administrativo é um membro da Entidade Mantenedora, com as seguintes competências:

- I. responder pelo expediente da administração geral do Colégio;
- II. representar a Mantenedora junto aos órgãos de apoio técnico-pedagógico;
- III. disciplinar as formas de recebimento das anuidades fixadas pela Mantenedora;
- IV. organizar as agendas de serviço dos funcionários;
- V. representar a Mantenedora junto aos órgãos oficiais.

SEÇÃO III

Do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico

Artigo 14 - O Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico realiza o assessoramento aos componentes das equipes de trabalho do Colégio, auxiliando na articulação orgânica da Proposta Pedagógica, Plano Escolar, Plano de Curso, Plano de Gestão e Planos de Trabalho Docente.

Artigo 15 - Integram o Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico:

- I. Coordenação Pedagógica;

- II. Orientação Educacional;
- III. Conselhos de Classe (Ensino Fundamental e Médio).

Subseção I Da Coordenação Pedagógica

Artigo 16 - A Coordenação Pedagógica é realizada pelos Coordenadores Pedagógicos, educadores qualificados, devidamente habilitados e registrados no órgão competente.

Artigo 17 - Os Coordenadores Pedagógicos estão distribuídos da seguinte forma:

- I. Coordenador Pedagógico da Educação Infantil
- II. Coordenador Pedagógico das séries iniciais do Ensino Fundamental;
- III. Coordenador Pedagógico das séries finais do Ensino Fundamental;
- IV. Coordenador Pedagógico do Ensino Médio.

Artigo 18 - O Coordenador Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração do Plano Escolar;
- II. elaborar, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a programação das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do setor de apoio técnico-pedagógico;
- III. acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;
- IV. prestar assistência técnica aos professores, visando a assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para melhoria dos padrões de ensino;
- V. coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Classe;
- VI. participar do Conselho Coordenador.

Subseção II Da Orientação Educacional

Artigo 19 - A Orientação Educacional é realizada pelos Orientadores Educacionais, educadores qualificados, devidamente habilitados e registrados no órgão competente.

Artigo 20 - O Orientador Educacional tem as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração do Plano Escolar;
- II. promover a adaptação dos educandos à escola e ao meio, individualmente ou em grupo, visando ao seu desenvolvimento;
- III. com prioridade, estar atento e aberto para detectar os diferentes aspectos que provocam barreiras ao desenvolvimento e aprendizagem do educando, assessorando os docentes na busca de soluções criativas para a superação das causas;
- IV. ser ponte de articulação com os pais e responsáveis e comunidade em geral;
- V. assessorar os trabalhos dos Conselhos de Classe;
- VI. participar do Conselho Coordenador e de todas as reuniões que envolvam sua

área de atuação.

Subseção III

Dos Conselhos de Classe

Artigo 21 - Os Conselhos de Classe, para o Ensino Fundamental e Médio, são constituídos: pelo Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Pedagógico e:

- I. pelos docentes de um mesmo ano para as classes de 1º ao 5º ano do E. Fundamental;
- II. pelos docentes de cada classe para 6º a 9º ano do E. Fundamental e para o Ensino Médio.

Artigo 22 - O Conselho de Classe tem as seguintes atribuições:

- I. analisar os problemas educacionais da turma como um todo e do aluno, individualmente, procurando identificar causas e propor soluções;
- II. identificar os alunos de aproveitamento ainda não satisfatório e tomar decisões para superar as causas e promover avanços em relação ao processo de aprendizagem;
- III. participar dos processos de classificação, reclassificação, adaptação e aproveitamento de estudos dos alunos;
- IV. decidir sobre a promoção e retenção de alunos que, após a realização de todas as avaliações, não atingirem o mínimo necessário de aproveitamento, bem como opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos relativos à avaliação final interpostos por alunos ou seus responsáveis.

Parágrafo Único - Todas as reuniões do Conselho de Classe são registradas em ata, de modo claro, objetivo e preciso.

Artigo 23 - Os Conselhos de Classe, presididos pelo Diretor Pedagógico, reúnem-se, ordinariamente, ao término de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo mesmo.

SEÇÃO IV

Do Núcleo de Apoio Administrativo

Artigo 24 - O Núcleo de Apoio Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades-fim do Colégio, incluindo as atribuições relacionadas com a administração de pessoal, material, patrimônio, atividades complementares e vida escolar.

Artigo 25 - Integram o Núcleo de Apoio Administrativo:

- I. Secretaria;
- II. Atividades Complementares;
- III. Tesouraria e Contabilidade.

Subseção I Da Secretaria

Artigo 26 - A Secretaria, órgão encarregado da execução de todos os procedimentos pertinentes à administração e escrituração escolar e à administração em geral, fica sob a responsabilidade do Secretário, indicado pelo Diretor Administrativo.

Artigo 27 - À Secretaria cabe:

I. quanto à documentação e escrituração escolar:

- a. organizar e manter atualizados prontuários e documentos de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar ;
- b. elaborar diplomas, certificados de conclusão de ano ou série de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- c. preparar a documentação dos alunos, necessária aos registros e encaminhá-la aos órgãos competentes do Sistema;
- d. manter registros relativos a resultados anuais do processo de avaliação e promoção, incineração de documentos, além de registro de termos de visita de Supervisores de Ensino e outras autoridades administrativas do ensino.

II. quanto à administração geral:

- a. receber, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitam no Colégio;
- b. registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo do Colégio;
- c. organizar e manter atualizados assentamentos dos funcionários em exercício no Colégio;
- d. preparar escala de férias anuais dos funcionários;
- e. atender aos funcionários do Colégio e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação escolar;
- f. atender a pessoas que tenham assunto a tratar no Colégio.

Artigo 28 - Ao Secretário cabe a responsabilidade básica da organização das atividades pertinentes à Secretaria e a supervisão de sua execução.

Artigo 29 - Os documentos referentes ao processo de apreciação da aprendizagem, tais como provas trimestrais, notas parciais, cartões de respostas, excetuadas as atas e fichas individuais, podem ser incinerados no final do ano seguinte.

Artigo 30 - O Secretário pode ser coadjuvado em seu trabalho por outros funcionários, desde que o serviço o requeira.

Artigo 31 - O Secretário é substituído em seus impedimentos e ausências pelo funcionário que o Diretor Administrativo designar.

Subseção II

Das Atividades Complementares

Artigo 32 - A área de atividades complementares compreende:

- I. zeladoria: composta por zelador e serventes;
- II. supervisão e atendimento aos educandos.

Artigo 33 - O Zelador tem as seguintes atribuições:

- I. proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar fixado pela Direção;
- II. manter sob sua guarda as chaves do edifício e de suas dependências;
- III. controlar o acesso e saída de pessoas e materiais e manter a vigilância do prédio e suas dependências;
- IV. distribuir e supervisionar a execução de tarefas de limpeza em geral;
- V. executar outras tarefas auxiliares que lhe forem atribuídas pela Direção.

Artigo 34 - Os serventes têm as seguintes atribuições:

- I. executar tarefas de limpeza interna e externa dos prédios, dependências, instalações, móveis e utensílios da escola;
- II. executar pequenos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
- III. auxiliar na manutenção da disciplina geral;
- IV. executar outras tarefas relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção.

Artigo 35 - A vigilância e o atendimento a alunos são exercidos pelos Supervisores de Educandos, com as seguintes atribuições:

- I. controlar a movimentação dos alunos no recinto do Colégio e suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;
- II. informar à Direção do Colégio, Coordenador Pedagógico ou Orientador Educacional sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;
- III. atender aos professores nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos;
- IV. colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais do Colégio e trabalhos curriculares complementares de classe;
- V. providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade e acidentes;
- VI. executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhes forem atribuídas pela Direção do Colégio.

Subseção III

Da Tesouraria e Contabilidade

Artigo 36 - A Tesouraria e Contabilidade têm a seu cargo os trabalhos relativos ao setor financeiro;

Artigo 37 - O controle contábil e financeiro é realizado por contador devidamente habilitado ou por escritório contábil, sob a supervisão do Diretor Administrativo.

SEÇÃO V

Dos Recursos Pedagógicos Auxiliares

Artigo 38 - Constituem recursos pedagógicos auxiliares da prática docente:

- I. Sala de Leitura;
- II. Laboratórios e outros ambientes;
- III. Sala de Multimídia.

Artigo 39 - O Plano Escolar prevê a plena utilização dos recursos de que o Colégio dispõe.

Artigo 40 - O Coordenador Pedagógico assessora na utilização dos recursos pedagógicos previstos no Plano Escolar.

Subseção I

Da Sala de Leitura

Artigo 41 - A Sala de Leitura é o centro de leitura e orientação de estudos dos alunos e ex-alunos do estabelecimento e serve para consulta dos professores.

Parágrafo Único - Podem ter acesso à Sala de Leitura da Escola pessoas estranhas ao ambiente escolar, desde que autorizadas pela Direção.

Artigo 42 - A Sala de Leitura rege-se por regulamento próprio aprovado pelo Diretor Pedagógico, e está organizada dentro das melhores normas de biblioteconomia.

Subseção II

Dos Laboratórios e Outros Ambientes

Artigo 43 - Os Laboratórios e outros ambientes destinados a auxiliar a prática docente constituem-se em recursos pedagógicos a serviço dos trabalhos docentes e discentes.

Artigo 44 - A organização e o funcionamento dos Laboratórios, bem como de outros ambientes destinados a auxiliar a prática docente, são de responsabilidade dos docentes das áreas de conhecimento correspondentes.

SEÇÃO VI

Das Instituições Auxiliares

Artigo 45 - O Colégio pode contar, a seu critério, com órgãos de atividades educativas de integração social que tenham por finalidade o aperfeiçoamento do processo educacional, assistência ao escolar e a integração escola-comunidade.

Artigo 46 - Cada órgão de atividade terá estatuto ou regulamento próprio, que é aprovado pela Direção do Colégio e deve consignar a sua subordinação à Direção do estabelecimento.

SEÇÃO VII

Do Corpo Docente

Artigo 47 - Integram o Corpo Docente todos os professores em exercício no Colégio, habilitados para a docência em nível médio e/ou superior.

Artigo 48 - São atribuições do Corpo Docente:

- I. participar da execução, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e Plano Escolar;
- II. elaborar, executar, acompanhar e avaliar os Planos de Trabalho Docente;
- III. realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros da Equipe Técnico–Pedagógica, Direção, Conselho Coordenador, atendendo aos princípios que norteiam a Proposta Pedagógica do Colégio;
- IV. assegurar o desenvolvimento da consciência crítica, reflexiva e política dos educandos;
- V. respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com sua aprendizagem;
- VI. empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo do aluno e formação de suas convicções, utilizando processos pedagógicos adequados e que acompanhem os avanços científicos da educação;
- VII. considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica dos educandos e as diretrizes do Colégio na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação no processo ensino-aprendizagem;
- VIII. participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- IX. participar do Conselho Coordenador;
- X. participar dos Conselhos de Classe;
- XI. participar de Instituição ligada ao Colégio, que congregue pais e docentes conforme Estatuto da mesma;
- XII. participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre Currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e problemas disciplinares;
- XIII. incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;

- XIV. comunicar à Direção Pedagógica as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação;
- XV. fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à Secretaria;
- XVI. conhecer o presente Regimento Escolar;
- XVII. valorizar a aprendizagem e o desenvolvimento do educando;
- XVIII. relacionar sempre as partes com o todo no seu trabalho pedagógico envolvendo os alunos, os professores, o Colégio e a Comunidade.

SEÇÃO VIII

Do Corpo Discente

Artigo 49 – O Corpo Discente é constituído por todos os educandos regularmente matriculados no Colégio.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

Dos Níveis de Educação e Ensino

Artigo 50 - O Colégio mantém a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

CAPÍTULO II

Dos Fins e Objetivos dos Cursos

Artigo 51 - A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Artigo 52 - A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade e é organizada de modo que as crianças desenvolvam as seguintes capacidades:

- I. formar uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- II. descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- III. estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os dos demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- IV. criar vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;

- V. observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- VI. conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
- VII. representar e evocar aspectos diversos da realidade, vividos, conhecidos ou imaginados através da liberdade e demais formas de expressão;
- VIII. saber situar-se no universo letrado, demonstrando interesse e empenho na construção do conhecimento;
- IX. utilizar as diferentes linguagens (verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, matemática) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendida, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- X. usar a linguagem oral para expressar seus pensamentos, sentimentos, desejos e necessidades;
- XI. exercer as especificidades de seu pensamento através da utilização dos sucessos e meios que possibilitem a explicitação de suas hipóteses.

Artigo 53 - O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Artigo 54 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por finalidade:

- I. consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. preparar basicamente para o trabalho e a cidadania, para que o educando seja capaz de se adaptar com flexibilidade à nova condição de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. aprimorar o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. desenvolver a compreensão do educando em relação aos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

CAPÍTULO III **Do Currículo**

Artigo 55 - Currículo é toda ação desenvolvida pela Escola, envolvendo a forma de organizar princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a articulação entre as áreas

de conhecimento e aspectos da vida cidadã, num conjunto de decisões e ações voltadas para a conservação de suas finalidades e objetivos.

Parágrafo Único - O Colégio tem, como norteadores de suas ações pedagógicas, no desenvolvimento do Currículo, os seguintes princípios:

1. princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
2. princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;
3. princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

SEÇÃO I

Da Composição Curricular

Subseção I

Da Composição Curricular da Educação Infantil

Artigo 56 - A composição curricular da Educação Infantil é definida em 2 (dois) grandes âmbitos de experiência:

- I. desenvolvimento pessoal e social, abarcando três eixos:
 - a. o conhecimento de si e do outro;
 - b. o movimento;
 - c. o brincar.
- II. ampliação do Universo Cultural, abarcando as áreas de:
 - a. língua oral e escrita;
 - b. matemática;
 - c. artes visuais;
 - d. música;
 - e. conhecimento do mundo.

Artigo 57 - O âmbito de Desenvolvimento Pessoal e Social está organizado de forma a garantir o desenvolvimento de capacidade de natureza global e afetiva.

Artigo 58 - O âmbito de Ampliação do Universo Cultural, relacionado ao trabalho com a cultura, está estruturado de maneira a oferecer às crianças conteúdos relativos às diversas dimensões da cultura.

Artigo 59 - A proposta curricular da Educação Infantil é operacionalizada no Plano Escolar e nos Planos de Trabalho Docente, ancorada na Proposta Pedagógica e no presente Regimento Escolar.

Subseção II

Da Composição Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Artigo 60 - O Currículo do Ensino Fundamental é composto pela Base Nacional Comum complementada pela Parte Diversificada.

- I. o Currículo abrange o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- II. o Ensino da Arte propicia o desenvolvimento do pensamento artístico e da percepção estética, que caracteriza um modo particular de dar sentido às experiências das pessoas, sendo que, por meio dele, o aluno amplia a sua sensibilidade, percepção, a reflexão e a imaginação;
- III. a Educação Física é integrada à Proposta Pedagógica do Colégio ajustando-se às faixas etárias;
- IV. o Ensino da História leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro;
- V. na Parte Diversificada é incluída, conforme Proposta Pedagógica, a partir da 1º ano do Ensino Fundamental, uma Língua Estrangeira Moderna.

Artigo 61 - O Currículo do Ensino Médio observa o disposto no artigo 60 e as seguintes diretrizes:

- I. destaca a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.
- II. adota metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos alunos.
- III. inclui uma língua estrangeira moderna como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar.

Parágrafo único - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação são organizados de tal forma que ao final do ensino médio o estudante demonstre:

- a. domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b. conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- c. preparação para o prosseguimento dos estudos;
- d. preparação geral para o trabalho.

SEÇÃO II

Da Organização da Educação Básica

Subseção I

Da Organização da Educação Infantil

Artigo 62 - A Educação Infantil é organizada em níveis, a saber:

- I. Grupo I: crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos;
- II. Grupo II: crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos;
- III. Grupo III: para crianças de 3 (três) a 4 (quatro) anos;
- IV. Grupo IV: para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;
- V. Grupo V: para crianças de 5 (cinco) a 6 (seis) anos.

Parágrafo Único - O Colégio pode efetuar outros agrupamentos se as necessidades de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos assim o exigirem.

Subseção II

Da organização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Artigo 63 - O Colégio adota apenas progressão regular por ano/série.

Parágrafo Único - A avaliação dos rendimentos escolares do 1º ano do Ensino Fundamental não é feita por meio de avaliação de conhecimentos, mas por outros recursos mais pertinentes à faixa etária.

Artigo 64 - O Ensino Fundamental é organizado em 09 (nove) anos, com um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar anual e no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais e cada dia letivo com um mínimo de 04 (quatro) horas.

Artigo 65 - O Ensino Médio é organizado em 03 (três) séries anuais, com um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar anual e, no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais por série, totalizando um mínimo de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas.

Artigo 66 - Os Quadros Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são operacionalizados no Plano Escolar, atendendo os critérios de organização e composição curricular definidos na legislação educacional, na Proposta Pedagógica e no presente Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV

Da Proposta Pedagógica

Artigo 67 - A Proposta Pedagógica direciona o Colégio nas ações de suas atividades, convergindo para aspectos essenciais à plena realização do ser humano:

- I. a inserção do homem no mundo do trabalho, no qual são construídas as bases materiais de uma existência digna e autônoma;
- II. a inserção do homem no mundo das relações sociais regidas pelo princípio da igualdade;
- III. a inserção do homem no mundo das relações simbólicas (ciência, arte, etc) de forma que ele possa produzir e usufruir conhecimentos, bens e valores culturais.

Artigo 68 - A Proposta Pedagógica operacionaliza-se no presente Regimento Escolar, no Plano Escolar e nos Planos de Trabalho dos Professores, articulando, essencialmente,

Currículo e Avaliações.

CAPÍTULO V

Do Processo de Planejamento e do Plano Escolar

Artigo 69 - Do processo de planejamento flui o Plano Escolar anual que se constitui no registro de decisões e sua respectiva operacionalização em concordância com os princípios e diretrizes que ancoram a Proposta Pedagógica e o presente Regimento Escolar.

Artigo 70 - O Plano Escolar, devidamente homologado pelo órgão competente, constitui-se no instrumento legal que garante à Escola a legitimidade e especificidade de sua Proposta Pedagógica.

CAPÍTULO VI

Da organização das Classes e Turmas

Artigo 71 - Na organização das classes e turmas leva-se em consideração a relação adequada entre o número de alunos e o professor, carga horária e condições materiais da Escola.

Artigo 72 - O Colégio pode organizar classes ou turmas com alunos de anos/séries distintos, com níveis equivalentes de adiantamento no componente curricular, para o ensino de Língua Estrangeira, Arte ou outros componentes curriculares.

Artigo 73- As classes ou turmas são organizadas por classificação e reclassificação.

Artigo 74 - As classes da Educação Básica estão distribuídas nos períodos da manhã e tarde.

Artigo 75 - O número de aluno por classe segue as seguintes normas:

- a. área mínima para a sala de aula de 1,20 m² / aluno;
- b. número de aluno por classe ou turma:
 - para os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental: 40 alunos;
 - para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental: 50 alunos;
 - para as séries do Ensino Médio: 50 alunos;
 - poderão ser utilizados critérios mais flexíveis, em caráter excepcional e temporariamente, para atender demanda de alunos que retornam de estudos no exterior e matrículas de irmãos.

SEÇÃO I

Da Classificação e Reclassificação

Artigo 76 - A classificação, em qualquer ano / série, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

- I. por promoção, para os educandos que cursam, com avanços satisfatórios ou plenamente satisfatórios ao ano/ série, no próprio Colégio;
- II. por transferência, para candidatos procedentes de outras Escolas;
- III. independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação efetuada no Colégio que defina o grau de desenvolvimento e experiência do educando e permita sua inscrição no ano/série adequado, conforme regulamentação do órgão competente do Sistema de Ensino.

Artigo 77 - Para a admissão do educando, sem escolarização anterior correspondente, o Colégio obedece às seguintes diretrizes:

§ 1º - o educando ou se menor, seu pai ou responsável, requer à Direção, a admissão no ano/série pretendida, observando a correlação com a idade, no início do período letivo, e só excepcionalmente, diante de fatos relevantes em outra época, sem ultrapassar o primeiro trimestre letivo;

§ 2º - mediante a petição, o Diretor Pedagógico, ouvida a Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional, designa Comissão de, no mínimo, 03 (três) docentes, que deve avaliar o educando nos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum do Currículo, através de conteúdos, indicadores de desempenho e competências relacionadas ao ano/série imediatamente anterior ao pretendido, conforme Proposta Pedagógica, Plano Escolar e Planos de Trabalho dos Docentes, e, esta avaliação deve incluir obrigatoriamente a produção de um texto em Língua Portuguesa;

§ 3º - após resultados obtidos através da avaliação, o Conselho de Classe emite Parecer e o Diretor Pedagógico conclui sobre a matrícula ou não na série pretendida;

§ 4º - a frequência do educando é computada a partir da matrícula no ano/ série;

§ 5º - O Colégio pode indicar eventuais estudos de adaptação e reforço para que o educando possa avançar continuamente em seu processo de apropriação do conhecimento, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e convicções.

Artigo 78 - O Colégio pode reclassificar os educandos, inclusive quando se trata de transferência entre estabelecimentos situados no Brasil ou no exterior.

Artigo 79 - A reclassificação define o ano/série adequados ao prosseguimento de estudos do educando, tendo como referência a correspondência idade/ano (série) e a avaliação de competências nos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum de Currículo.

§ 1º - a avaliação de competências ocorre até 15 (quinze) dias após solicitação do interessado, por docente(s) do Colégio designado(s) pela Direção;

§ 2º - pode ser reclassificado o aluno que não obtém frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação no ano anterior;

§ 3º - os resultados da avaliação são analisados pelo Conselho de Classe, que indica o ano/série em que o aluno deve ser reclassificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§ 4º - o parecer conclusivo do Conselho de Classe é registrado em livro de atas específico, devidamente assinado e homologado pela Direção, com cópia anexada ao prontuário do educando.

§ 5º - para o aluno do próprio Colégio, a reclassificação ocorre, no máximo até trinta dias após o início do ano letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

CAPÍTULO VII

Do Processo de Avaliação

Artigo 80 - A avaliação é um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aperfeiçoamento do trabalho escolar.

SEÇÃO I

Das Finalidades da Avaliação

Artigo 81 - A avaliação tem como finalidades:

- I. ser instrumento para a consecução das finalidades e objetivos do Colégio procurando:
 - a. a continuidade da aprendizagem e do desenvolvimento do educando;
 - b. a autoavaliação do aluno;
 - c. autoavaliação dos docentes, de todo o pessoal técnico-administrativo e pedagógico como corresponsáveis pelos resultados do processo educativo;
 - d. a reorganização do Colégio conforme sua Proposta Pedagógica.
- II. ser suficientemente abrangente de modo a considerar diferentes aspectos do desenvolvimento biopsicossocial do aluno nos diversos momentos do processo de ensino e aprendizagem, utilizando diferenciados instrumentos para sua realização;
- III. embasar a decisão sobre a promoção do aluno para o ano/série subsequente no Ensino Fundamental e Médio ou conclusão do curso, bem como nos processos de classificação, reclassificação, adaptação, aproveitamento de estudos e recuperação;
- IV. ser elemento de reflexão contínua para o professor sobre sua prática educativa;
- V. ser, efetivamente, um conjunto de ações cujo objetivo é o ajuste e a orientação da intervenção pedagógica para que o aluno aprenda da melhor forma;
- VI. ser instrumento que possibilite ao aluno tomar consciência de seus avanços, dificuldades e possibilidades;
- VII. configurar-se em ações que ocorrem durante todo o processo de ensino e aprendizagem, devendo ser transparente nos seus propósitos e nos seus critérios;
- VIII. ser elemento integrador entre a aprendizagem e o ensino.

Artigo 82 - Com base em suas finalidades, a avaliação é considerada em 03 (três) níveis:

- I. o educacional: que se volta para a análise das finalidades e objetivos do Colégio, tendo em vista não só as ações internas, mas, também, as externas, de impacto na comunidade;
- II. o curricular: que se constitui na análise da efetividade das experiências previstas pelo Colégio, tais como a adequação de sua Proposta Pedagógica, do Plano Escolar e dos Planos de Trabalho Docente, das orientações didáticas, dos critérios de avaliação, dos materiais didático-pedagógicos utilizados, do desempenho dos docentes, entre outros;
- III. o da aprendizagem: que analisa o desempenho dos alunos em termos de conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

Artigo 83 - A avaliação da aprendizagem configura-se numa busca constante de coerência entre as diversas ações do Colégio para a formação do ser social consciente, participativo, ético, com autonomia intelectual e pensamento crítico, constituindo-se num diagnóstico de qualidade de resultados intermediários e/ou finais.

SEÇÃO II

Da Avaliação dos Alunos da Educação Infantil

Artigo 84 - A avaliação dos alunos da Educação Infantil, configura-se de forma sistemática e contínua e tem por objetivos:

- I. a melhoria da ação educativa, envolvendo a criança, o educador e o Colégio;
- II. obter informações necessárias e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento da criança e seu processo de aprendizagem;
- III. observar e conhecer a criança em seus estágios de desenvolvimento para melhor compreender suas necessidades;
- IV. averiguar a consecução dos objetivos propostos e a qualidade da aprendizagem das crianças;
- V. refletir com os pais ou responsáveis sobre avanços, dificuldades e possibilidades das crianças, bem como orientá-los quanto a atendimentos específicos, se necessário.

Artigo 85 - A avaliação é registrada em relatos de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem global da criança;

Artigo 86 - A passagem de um nível para outro, na Educação Infantil, é automática, atendendo às faixas etárias estabelecidas no artigo 62 do presente Regimento Escolar.

SEÇÃO III

Da Avaliação dos Alunos no Ensino Fundamental e Médio

Artigo 87 - A avaliação contínua e cumulativa configura-se como diagnóstica e promocional. Os três primeiros anos do Ensino Fundamental formam um bloco pedagógico não passível de interrupção por falta de aproveitamento.

§ 1º - A avaliação diagnóstica do educando visa detectar seus avanços, dificuldades e possibilidades com vistas à reorientação do processo de aprendizagem.

§ 2º - A avaliação promocional visa detectar as possibilidades de prosseguimento de estudos do educando no ano/série subsequente, ou conclusão de curso, tendo em vista os conhecimentos e habilidades requeridas para o curso e respectivo ano/ série.

Artigo 88 - Os resultados do processo de avaliação contínua e cumulativa são expressos através de notas trimestrais e nota final, de 0 (zero) a 10 (dez), graduadas de 0,1 (um décimo) em 0,1 (um décimo), com a seguinte significação:

- I. notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez): o aluno evidencia de modo plenamente satisfatório, os avanços necessários à continuidade do processo educativo;
- II. notas de 5,0 (cinco) a 6,9 (seis inteiros e nove décimos): o aluno evidencia de modo satisfatório, os avanços necessários à continuidade do processo educativo;
- III. notas de 0,0 (zero) a 4,9 (quatro inteiros e nove décimos): o aluno evidencia de modo não satisfatório, os avanços necessários à continuidade do processo educativo;

Artigo 89 - As notas trimestrais resultam de uma síntese de notas de tipos diferentes de provas avaliativas de conteúdos, orais ou escritas, trabalhos de pesquisa, participações em atividades e outros recursos de avaliação, realizadas pelo professor, e representam o desempenho do educando no trimestre e possibilitam o diagnóstico de sua situação, bem como o encaminhamento de sua aprendizagem.

Artigo 90 - A nota final mínima para promoção, em cada componente curricular é 5,0 (cinco inteiros), que deve sintetizar um padrão mínimo de conhecimentos, competências e habilidades adquiridos pelo educando durante o ano e é reflexo da média ponderada das notas trimestrais, atribuindo-se peso 1 (um) às notas do 1º (primeiro) e 2º (segundo) trimestres e peso 2 (dois) às notas do 3º (terceiro) trimestre.

Parágrafo Único - Para aprovação em qualquer componente curricular, o aluno com nota final do 3º trimestre inferior a 4,0 (quatro), deve submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação substitutiva deste trimestre, cuja nota substituirá a anteriormente obtida, para cálculo da média final.

Artigo 91 - A nota final deve sintetizar o desempenho global do educando durante o ano.

Artigo 92 - O aluno que não obtém a nota final mínima exigida, em cada componente curricular, tem sua situação analisada pelo Conselho de Classe, obedecendo aos critérios abaixo, para decisão sobre sua promoção em cada componente curricular:

- I. análise do significado das notas trimestrais;
- II. observação de indicadores de possibilidades de o aluno recuperar eventuais defasagens de conhecimentos em aprendizagens futuras;
- III. o desempenho da classe como um todo no componente curricular.

Artigo 93 - O educando que tem sua situação analisada pelo Conselho de Classe, tem atribuída a nota 5,0 (cinco inteiros) no componente curricular cuja decisão for pela promoção.

Artigo 94 - Os registros do processo de avaliação são sistematicamente analisados com o educando para que ele apreenda sua situação de sujeito da aprendizagem e a articulação com o processo de ensino.

§ 1º - Após o processo de análise, as notas são apresentadas em reuniões/encontros de alunos, professores e pais ou responsáveis.

§ 2º - Após cada avaliação o aluno, ou seu responsável legal, poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado junto à direção da escola em até 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados.

§ 3º - Caso discorde do resultado final do processo avaliativo, o aluno, ou seu responsável legal, pode protocolar um pedido de reconsideração do resultado na escola em até 10 (dez) dias a partir da divulgação.

Subseção I Da Recuperação e Do Reforço

Artigo 95 - As atividades de recuperação ocorrem da seguinte forma:

- I. continuamente, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares;
- II. paralelamente, durante os trimestres sob a forma de projetos de reforço e recuperação da aprendizagem;

Artigo 96 - Ao aluno em recuperação, são oferecidas atividades extras e uma nova oportunidade de avaliação.

§ 1º - Nos dois primeiros trimestres, em cada componente curricular, a média aritmética da nota da avaliação da recuperação e as das avaliações anteriores compõem a nova nota trimestral. Considera-se recuperado o aluno que atingir média mínima 5,0 no trimestre.

§ 2º - No 3º trimestre, em cada componente curricular, o aluno tem substituída a nota trimestral pela da recuperação.

Subseção II Da Promoção

Artigo 97 - O aluno é considerado promovido para o ano/série subsequente ou concluinte de curso quando obtém, ao término do ano escolar e/ou após análise do Conselho de Classe, nota mínima final 5,0 (cinco) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total de horas letivas.

Parágrafo único - Os critérios de promoção descritos no caput não se aplicam aos componentes curriculares optativos da Parte Diversificada, com exceção daqueles componentes previstos na legislação vigente.

Subseção III Da Retenção

Artigo 98 - É considerado retido no ano/série:

- I. O aluno que não obtém, ao término do ano letivo, após análise do Conselho de Classe, no mínimo, nota final 5,0 (cinco) em cada componente curricular.
- II. O aluno que, mesmo obtendo nota anual igual ou superior a 5,0 (cinco), ausentar-se a mais de 25% do total de horas letivas anuais, ressalvada decisão favorável do Conselho de Classe.

Subseção IV Dos Alunos em Condições Especiais de Saúde

Artigo 99 - O Colégio estabelecerá critérios compatíveis com a condição e disponibilidade do estudante cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares. É considerado aluno em condição especial de saúde conforme descrito na legislação vigente.

Subseção V Da Educação Especial

Artigo 100 - Aplicam-se aos alunos de educação especial os mesmos critérios de avaliação previstos na Seção III, acrescidos dos procedimentos de flexibilização curricular e de formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes.

§ 1º - O previsto no caput deve ser observado também nos procedimentos de classificação e reclassificação.

§ 2º - Os alunos de educação especial poderão receber certificado de terminalidade específica, caso não consigam atingir o nível exigido para conclusão do Ensino Fundamental ou do Médio em virtude de suas deficiências.

CAPÍTULO VIII Do Sistema do Controle de Frequência

Artigo 101 - As presenças e as ausências dos educandos nos dias de efetivo trabalho escolar são contabilizadas nas catracas eletrônicas na entrada do aluno ou registradas pelos docentes e enviadas, trimestralmente, à Secretaria da Escola.

Parágrafo Único - O Colégio pode estabelecer processos compensatórios de ausências.

Artigo 102 - Os dados relativos ao controle de frequência são comunicados, trimestralmente, ao educando, e aos pais ou responsáveis;

CAPÍTULO IX

Da Matrícula

Artigo 103 - A matrícula é efetuada conforme época prevista pela Escola e divulgada aos educandos, aos pais ou responsáveis e à comunidade.

Artigo 104 - São condições, para matrícula:

- I. na Educação Infantil: a idade prevista nos incisos do artigo 62 do presente Regimento Escolar;
- II. no 1º ano do Ensino Fundamental, a idade mínima de 6 anos completos ou a completar até a data definida pela legislação vigente, nos demais anos, comprovação do nível de escolaridade, bem como a aplicação da classificação e reclassificação, conforme previsto no presente Regimento Escolar (Seção I, da Classificação e Reclassificação)
- III. na 1ª série do Ensino Médio: comprovação de conclusão do Ensino Fundamental, bem como a aplicação da classificação e reclassificação e, nas demais, comprovação do nível de escolaridade, bem como a aplicação da classificação e reclassificação.

CAPÍTULO X

Da Transferência, Da Adaptação e Do Aproveitamento de Estudos

Artigo 105 - A transferência de alunos obedece ao disposto na legislação vigente.

Artigo 106 - A matrícula por transferência é efetuada, preferencialmente, até o término do segundo trimestre, podendo ser realizada posteriormente, a critério da Direção e sempre condicionada à existência de vaga.

Artigo 107 - Ao educando recebido por transferência são oferecidos, se necessário, meios alternativos de adaptação, conforme as necessidades apresentadas .

Artigo 108 - O educando pode ter aproveitado estudos concluídos com êxito, mediante avaliação procedida por professor ou professores designados para tal fim pelo Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO XI

Da Expedição de Documentos da Vida Escolar

Artigo 109 - Cabe à Escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série ou curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade de vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres do Pessoal em Geral do Colégio

Artigo 110 - Quanto a direitos, deveres e regime disciplinar aplicam-se ao pessoal em geral do Colégio o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições do Regimento Escolar.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e Deveres do Corpo Docente

Artigo 111 - São direitos dos membros do Corpo Docente:

- I. ter ao seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático-pedagógico e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação, dentro das possibilidades do Colégio e da Mantenedora;
- II. ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação, dentro dos princípios psicopedagógicos e da filosofia que norteiam o Colégio;
- III. ser tratado com urbanidade e respeito por todo o pessoal do Colégio, pelos educandos e pelos pais ou responsáveis;
- IV. participar da elaboração/reelaboração da Proposta Pedagógica e Plano Escolar, das reuniões técnico-pedagógicas, das reuniões de pais e mestres e das reuniões dos Conselhos de Classe e Conselho Coordenador;
- V. formular petições ou representar sobre assuntos relativos à sua função;
- VI. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares e da construção/reconstrução da Proposta Pedagógica;
- VII. receber remuneração condigna;
- VIII. utilizar-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação lhe confere.

Artigo 112 - São deveres dos membros do Corpo Docente:

- I. comparecer com pontualidade ao Colégio e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, em classe, dos conceitos e conteúdos relativos ao Plano de Trabalho;
- II. elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, seguindo a Proposta Pedagógica do Colégio;
- III. zelar pela disciplina do Colégio;
- IV. cumprir e fazer cumprir as normas do Colégio;
- V. desenvolver o Plano de Trabalho elaborado, tendo em vista o período de trabalho escolar;
- VI. estabelecer estratégias de recuperação contínua e paralela para os educandos com aproveitamento insatisfatório;
- VII. manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades propostas pela Coordenação Pedagógica;

- VIII. ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação;
- IX. participar de seminários de estudos, certames culturais e cursos de interesse próprios e/ou do Colégio, dentro e fora do Colégio;
- X. colaborar com as atividades de articulação do Colégio com as famílias e comunidade;
- XI. entregar na Secretaria, nos prazos determinados, os resultados das avaliações realizadas e frequência dos educandos;
- XII. manter em dia os registros e observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias ao Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico e aos pais ou responsáveis;
- XIII. obedecer aos termos da legislação trabalhista, à legislação educacional e ao presente Regimento Escolar.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Artigo 113 - São direitos do educando:

- I. todos os direitos que derivam substancialmente dos direitos e garantias dispostos na Constituição da República e do Estado de São Paulo, bem como dos que fixam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. conhecer a Proposta Pedagógica do Colégio e as formas e procedimentos adotados de avaliação;
- III. a mais ampla liberdade de expressão;
- IV. participar na definição de normas disciplinares;
- V. ter asseguradas as condições de aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos do Colégio;
- VI. o acesso aos estudos de recuperação e reforço, após cumprir com seus deveres, que devem garantir-lhes novas oportunidades de aprendizagem;

Artigo 114 - São deveres do educando:

- I. conhecer, fazer conhecer e cumprir o presente Regimento;
- II. comparecer pontualmente às atividades que lhe forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
- III. cooperar e zelar para a boa conservação das instalações, dos equipamentos e material escolar, concorrendo também para as boas condições de asseio das dependências do Colégio;
- IV. não portar material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem.

Artigo 115 - A não observância dos deveres descritos nos incisos do artigo anterior sujeita o educando às seguintes penalidades, aplicadas pelo Diretor Pedagógico, ouvido, se necessário, o Conselho de Classe:

- I. repreensão verbal;

- II. advertência por escrito;
- III. suspensão de 1 (um) a 3 (três) dias;
- IV. transferência compulsória.

§ 1º - Nos casos de transferência compulsória, a verificação de sua necessidade é procedida por uma comissão de professores do Colégio, designada pela Direção, tendo o aluno o direito a recurso, ao contraditório e à ampla defesa, representado, se menor, por seu pai ou responsável.

§ 2º - Toda medida disciplinar é registrada e comunicada aos pais ou responsável, obedecendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente.

CAPÍTULO IV **Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsável**

Artigo 116 - São direitos dos pais ou responsável:

- I. conhecer a Proposta Pedagógica do Colégio;
- II. cientificar-se do processo pedagógico, das formas de acompanhamento da vida escolar do educando, das formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos e das formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;
- III. ter informações sobre a frequência do educando.

Artigo 117 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I. responsabilizar-se no tocante à educação do filho;
- II. zelar pela frequência do educando, bem como participar dos avanços/dificuldades no processo de aprendizagem;
- III. participar de todas as atividades educacionais tais como: encontros, reuniões, entrevistas, etc. promovidas pelo Colégio, importantes para o processo educativo;
- IV. arcar com a anuidade escolar conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 118 - Encerrado o ano letivo, os diários de classe são arquivados pela Secretaria do Colégio, podendo ser incinerados, quando decorridos 2 (dois) anos, lavradas as Atas competentes.

Artigo 119 - Nos requerimentos de matrícula constam, obrigatoriamente, a anuência ao presente Regimento.

Artigo 120 - Os horários de trabalho de todo o pessoal do Colégio são fixados pelo Diretor Administrativo com as limitações impostas pela legislação trabalhista.

Artigo 121 - Somente utilizam as dependências da Escola, Associações ou Instituições

que obtêm permissão do Diretor Administrativo.

Artigo 122 - A Mantenedora pode firmar convênios com instituições que possibilitem bolsas de estudo a seus alunos.

Artigo 123 - Nenhuma publicação oficial, ou que envolva a responsabilidade do Colégio, pode ser feita sem a competente autorização formal da Direção.

Artigo 124 - O uniforme para uso dos alunos pode ser exigido.

Artigo 125 - Os casos omissos no presente Regimento são estudados pela Direção com a assessoria dos Coordenadores e solucionados pelo Diretor Pedagógico, desde que a decisão não contrarie as disposições legais.

Artigo 126 - Toda a legislação ou regulamentação superveniente relativa a ensino, passa a fazer parte deste Regimento Escolar.

Artigo 127 - O presente Regimento Escolar pode ser alterado sempre que a Proposta Pedagógica ou questões de ordem administrativa ou disciplinar assim o indicarem. As alterações entram em vigor no ano subsequente à sua aprovação pelo órgão competente.

Piracicaba, novembro de 2018

Diretor Pedagógico.